

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 082/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, Global.

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso).**

OBJETO:	Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.
----------------	--

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bonfim (RR), com sede na Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CEP 69380-000, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 002/2026**, do tipo “MENOR PREÇO”, global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos. Os anexos, também podem ser baixados no site Oficial do Município,

1.1- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Anexo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração.

2. DOS PRAZOS

2.1- Prazo para apresentação das propostas presencialmente ou via e-mail das propostas:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Até o dia 05 de FEVEREIRO de 2026 até as 10:0h.

2.2- Do e-mail para encaminhamento: selcobonfim@gmail.com

2.3- Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília- DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste processo interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2- Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é Destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME e empresas de pequeno porte (EPP) visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$65.492,11.

3.3- Nesta dispensa, portanto, o julgamento será realizado considerando o menor preço global.

3.4- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.2.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.2.4. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.4.2.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.5- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este Aviso.

3.6- É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1- As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.
- 4.2- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.
- 4.3- O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado e o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.
- 4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- 4.6- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8- No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.
- 4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10- Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.
- 4.11- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 4.11.1. O critério foi escolhido porque todos os serviços elencados no termo de referência devem ser realizados por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de serviços similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização dos serviços por uma mesma empresa visa proporcionar à Administração o fornecimento de materiais com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.
- 4.12- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.
- 4.13- A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.
- 4.14- Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.
- 4.15- O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e da dispensa;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o objeto;
- f) Prazo de validade da proposta
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

4.16- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18- Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.

4.19- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

4.20- O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, seja via e-mail, concorda que esta será utilizada EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1- Findo o prazo para apresentação das propostas, será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2- Persistindo havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.1.6. empresas brasileiras;

5.2.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6- Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, será ela considerada vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

6.1- Ao vencedor desta dispensa será concedido o prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO obrigatória abaixo até 03 (três) dias úteis após divulgação do Resultado Final.

6.2- A Proponente classificada com **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.1.1. Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.

6.2.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).

6.2.1.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2.1.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

6.2.1.1.6. Declaração única ou declarações separadas, com base no modelo anexo, que:

6.2.1.1.6.1. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.1.6.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.1.1.6.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.1.1.6.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.1.1.6.5. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.1.1.6.6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.1.6.7. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.1.1.6.8. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.2.1.1.6.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.2.1.1.6.10. se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

6.2.1.1.7. Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

6.4- Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e quando realizada ocorrerá somente do licitante provisoriamente vencedor.

6.7- Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor. 6.8- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

6.9- Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9- O licitante, ao entregar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11- A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.12- Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13- Haverá apresentação de Prova de conceito: **PROVA DE CONCEITO**
PROVA DE CONCEITO

Após a etapa de disputa de lances e a verificação dos preços apresentados, a licitante que for declarada vencedora provisoriamente, na primeira colocação, será convocada para a Prova de Conceito.

O agente de Contratação, por meio de comunicação via chat, estabelecerá a data, o horário e o local para a realização da Prova de Conceito. Nesta fase, o licitante vencedor deverá demonstrar que atende às características e funcionalidades dos serviços solicitados, conforme detalhado no Termo de Referência.

Caso a licitante não atenda aos requisitos necessários para aprovação, será considerada DESCLASSIFICADA. Nesse cenário, os demais participantes serão convocados, respeitando a ordem de classificação, para realizarem a Prova de Conceito.

6.13- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.13.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

6.14- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da licitação.

7.2- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3- Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail selcobonfim@gmail.com ou protocolados presencialmente na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CEP 69380-000, dentro dos prazos previstos.

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

7.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1- Os serviços deverão ser executados no prazo de até 15 dias após a ordem de serviço.

9. DO CONTRATO

9.1- Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de contrato, visto se tratar de contratação de entrega imediata por dispensa.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

10.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

10.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

10.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

10.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá:

11.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.1.1.2. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito,

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

mantido o preço inicialmente contratado.

11.1.1.2.1. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item correrão por conta do licitante contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até três dias úteis após a prestação dos serviços e entrega dos itens, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1- Pagamento será, até o 10º dia após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

12.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação aos serviços prestados, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis, até que haja regularização da situação.

12.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1- A reserva orçamentária será assim spendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 04 122 0300 2005 0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No valor ordinário.

14. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, Bonfim/RR, junto a Sala de Licitações e Contratos no horário das 08h às 13:30h por e-mail: selcobonfim@gmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

14.3- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfim.

14.4- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no site Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Municipal de Bonfim/RR e na Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mail: selcobonfim@gmail.com.

14.5- As partes elegem o Foro desta Comarca Bonfim/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

15. INTEGRAM O PRESENTE TERMO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referencia e anexo I

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, em 02 de FEVEREIRO de 2026.

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 082/2026 – SMAD.

OBJETO: Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Item	Descrição dos serviços:	Unid.	Quant.
01	Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.	Mês	12

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

1.5. Executar os serviços na forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.6. O serviço, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bonfim-RR enfrenta o constante desafio de aprimorar a gestão de suas licitações e contratos administrativos, no que tange a preparação de documentos para contratação, em um contexto de crescente complexidade e rigor normativo. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece novos paradigmas para a contratação pública, requerendo maior planejamento, transparência, celeridade e rigoroso controle em todas as etapas processuais. A gestão manual ou semi-automatizada dessas atividades compromete a eficiência, resultando em uma considerável perda de tempo na edição e preenchimento de documentos padrões, essenciais para a fase preparatória de qualquer contratação. Essa metodologia aumenta a suscetibilidade a falhas operacionais e dificulta a tomada de decisões estratégicas baseadas em dados consistentes, comprometendo diretamente a capacidade municipal de ofertar serviços públicos de qualidade e de otimizar o emprego dos recursos públicos.

Diante desse cenário, torna-se imperativa a aquisição de um sistema informatizado em plataforma web, modalidade SaaS, capaz de oferecer uma solução integrada para a gestão automatizada e eficaz de licitações e contratos. Essa ferramenta permitirá ao município atender plenamente às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, desde a etapa preparatória até a execução contratual, abrangendo a padronização de procedimentos, a automação de fluxos de trabalho, a emissão de documentos eletrônicos e a gestão documental integrada. A integralidade do serviço proposto, que inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, é crucial para assegurar a plena operacionalidade e a longevidade da solução, adaptando-se às evoluções legislativas e às demandas administrativas.

A implementação de um sistema robusto e moderno contribuirá significativamente para a elevação dos padrões de governança e integridade na Prefeitura Municipal. A otimização dos processos licitatórios e contratuais resultará em maior celeridade na aquisição de bens e serviços essenciais, promovendo economicidade por meio de compras mais eficientes e da mitigação de riscos de desperdício ou irregularidades. A transparência inerente a um sistema digital integrado fortalecerá a fiscalização social, enquanto a agilidade na tramitação documental e a acurácia das informações subsidiarão decisões mais qualificadas, beneficiando diretamente os munícipes com a entrega de obras, serviços e produtos com melhor custo-benefício e em prazos adequados.

Dessa forma, a aquisição deste sistema não se limita a uma modernização tecnológica; constitui, de fato, uma medida estratégica para aprimorar a gestão pública municipal em sua totalidade. Trata-se de um investimento crucial para assegurar a conformidade legal com a Lei Federal nº 14.133/2021, elevar a capacidade operacional dos servidores e garantir que os recursos públicos sejam empregados da maneira mais eficiente e transparente possível. Essa medida alinha-se diretamente ao interesse público, visando a excelência na administração e a entrega de valor superior à população, fortalecendo a confiança na gestão municipal e impulsionando o desenvolvimento local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A solução proposta consiste na contratação de um sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software como Serviço), projetado para oferecer uma gestão integrada, automatizada e altamente eficiente dos processos de licitações e contratos administrativos. O objetivo central é modernizar e otimizar as operações do setor, garantindo total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, desde as fases iniciais de planejamento até a conclusão da execução contratual.

O sistema abrangerá o ciclo de vida completo da contratação pública. Inicialmente, dará suporte à fase de planejamento, facilitando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Referência ou Projeto Básico, à pesquisa e estimativa de preços e à gestão dos processos, etc, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa será guiada por funcionalidades que permitem a construção e análise de justificativas técnicas e econômicas, alinhadas às necessidades da administração e aos requisitos legais.

Na fase de licitação, a plataforma automatizará a criação e gestão de documentos iniciais, editais, avisos, minutas de contratos e demais documentos essenciais para modalidades como concorrência, pregão, Inexigibilidade, Dispensas, Avisos de Dispensas na contratação direta. O sistema facilitará a gestão de toda fase do processo, bem como a auxílio para elaboração de recursos administrativos e a homologação e adjudicação, em total aderência à Lei nº 14.133/2021.

Para a gestão de contratos administrativos, o sistema oferecerá ferramentas robustas para o acompanhamento da execução contratual, incluindo controle de prazos, medições, aditivos, reajustes, repactuações, aplicação de sanções, rescisões. Permitirá a digitalização e organização de toda a documentação contratual, facilitando a fiscalização e a auditoria por parte dos órgãos de controle interno e externo. A visibilidade e o controle proporcionados pela plataforma são cruciais para a garantia da boa execução e da aderência aos termos contratuais, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Por ser um modelo SaaS (Software como Serviço), a solução dispensa a necessidade de investimentos em infraestrutura de hardware e licenças de software por parte do órgão. O acesso é garantido via navegador web de qualquer local e dispositivo com conexão à internet, assegurando escalabilidade para o atendimento de demandas crescentes e alta disponibilidade. A segurança dos dados será primordial, com a implementação de protocolos avançados de proteção, backup e controle de acesso, em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação e legislação pertinente.

A contratação inclui um componente essencial de suporte técnico especializado, abrangendo desde o auxílio na configuração inicial e eventual migração de dados, até a resolução de dúvidas operacionais e problemas técnicos, com canais de atendimento definidos (telefone, e-mail, chat) e níveis de serviço (SLAs) claros. Adicionalmente, será fornecida capacitação de usuários, tanto inicial quanto continuada, adaptada aos diferentes perfis (gestores, pregoeiros, fiscais de contrato, equipes jurídicas), para assegurar o pleno domínio das funcionalidades do sistema e a máxima exploração de seu potencial.

O ciclo de vida do serviço contempla a manutenção contínua da plataforma, que incluirá manutenções corretivas para falhas, preventivas para otimização de performance e evolutivas para aprimoramento de funcionalidades. Um aspecto crítico é a garantia de atualizações contínuas do sistema, que acompanharão as eventuais alterações e regulamentações da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como a incorporação de melhorias tecnológicas e de segurança, sem custos adicionais para o município. Essas atualizações são fundamentais para manter o sistema sempre aderente à legislação vigente e às inovações do mercado.

Em síntese, a solução visa proporcionar ao órgão uma ferramenta completa e atualizada que automatiza tarefas rotineiras, integra informações e agrega inteligência e conformidade legal à gestão de licitações e contratos, resultando em maior eficiência operacional, transparência nos processos e segurança jurídica para o erário público, em estrita obediência à Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal visa aprimorar a gestão de suas licitações e contratos administrativos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Para superar desafios normativos complexos e a ineficiência de processos manuais, torna-se essencial a contratação de um sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software como Serviço), para gerenciar de forma integrada, automatizada e eficaz todas as etapas dos processos licitatórios e contratuais. Este investimento estratégico elevará os padrões de governança, transparência, economicidade e celeridade na aplicação dos recursos públicos, garantindo a oferta de serviços públicos de qualidade à população. Para a consecução deste objetivo, a contratação demandará o atendimento a requisitos essenciais que garantirão a adequação e a funcionalidade da solução.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Requisitos Gerais e Indispensáveis:

A empresa contratada deverá atender plenamente às condições de habilitação jurídica e de qualificação técnica, conforme detalhado no Termo de Referência.

Conformidade Legal e Normativa: Atendimento integral à Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo todos os processos e procedimentos, da fase preparatória à execução e fiscalização contratual.

- Suporte à gestão de procedimentos auxiliares da licitação, como elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares.
- Adequação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento e armazenamento de informações.
- Funcionalidades que permitam a aderência às boas práticas de governança e integridade na Administração Pública.
- Funcionalidades Essenciais do Sistema: Plataforma web, com arquitetura 100% online (SaaS), dispensando a instalação de softwares locais.
- Mecanismos de auditoria e log de acessos e operações realizadas pelos usuários.
- Políticas robustas de backup e recuperação de dados, com garantia de integridade e confidencialidade.
- Infraestrutura de hospedagem em ambiente seguro.
- Suporte Técnico e Capacitação: Oferta de suporte técnico especializado em português, via múltiplos canais (telefone, e-mail, chat), com SLAs definidos e atendimento qualificado.
- Programa de capacitação e treinamento de usuários, abrangendo a funcionalidade completa do sistema e as melhores práticas de uso.
- Disponibilidade de atualizações contínuas do sistema para atender a novas demandas legislativas, melhorias de funcionalidades e correções de segurança, sem custo adicional à licença de uso.
- Sustentabilidade: O sistema deverá contribuir para a redução do consumo de papel e outros insumos, promovendo processos totalmente digitais e desmaterializados.
- Promover a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, otimizando o tempo dos servidores e minimizando falhas operacionais.

Requisitos Específicos:

DESCRIÇÃO FORMAL	FUNCIONALIDADES TÉCNICAS
------------------	--------------------------

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

<p>Cadastros Gerais e Parametrização</p>	<p>Estrutura de base de dados para o registro e gestão das entidades e parâmetros essenciais.</p>	<p>Cadastrar e gerenciar os seguintes dados: Cadastro de Fornecedores, Unidades Requisitantes, Dotações Orçamentárias, Equipes de Planejamento e Comissões de Contratação, Locais de entrega, Secretarias Demandantes, etc</p>
<p>Documentos Preparatórios de Processos</p>	<p>Suporte sistematizado para a elaboração dos artefatos essenciais da fase de planejamento, utilizando IA para assistência à redação, coerência técnica e mitigação de riscos.</p>	<p>Apresentar a geração orientada e estruturada de: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) ou Projeto Básico, Mapas de Risco, e Documentos de Formalização de Demandas (DFD) com IA (Inteligência Artificial). Deve suportar a disponibilizar o arquivo em Editor de Texto padrão do órgão (Word/LibreOffice/etc) diretamente do sistema</p>
<p>Pesquisa de Preços e Formação do Preço Estimado</p>	<p>Funcionalidade específica para a coleta, análise e formalização da pesquisa de preços, potencializada por Inteligência Artificial para análise preditiva de mercado e verificação da economicidade da contratação.</p>	<p>Permitir a consolidação de múltiplas fontes (contratações anteriores, pesquisa de mercado, Painel de Preços, etc.) Oferecer depuração coletagem automática de dados nas fontes de portais públicos e privados, como PNCP, BLL, BNC, COMPRASBR, PAINEL DE PREÇOS, ETC, garantindo a justa precificação. Emitir relatórios Claro, Conciso e detalhados.</p>
<p>Geração de Processos de Contratação</p>	<p>Módulo central para a deflagração e gestão de todos os procedimentos licitatórios e contratações diretas, com o auxílio de IA para otimização da trilha processual e seleção da modalidade.</p>	<p>Permitir a criação de processos para todas as modalidades e fases processuais: desde sua fase inicial até o encerramento processual de todas modalidades (Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, etc.) e contratações diretas. Disponibilizar função para reaproveitamento dos dados dos documentos, facilitando e agilizando a elaboração dos documentos estipulados pelo órgão</p>
<p>Suporte ao Agente de Contratação e Setor Jurídico</p>	<p>Funcionalidade de assistência automatizada para a elaboração de respostas técnicas e jurídicas durante a fase externa, com inteligência por meio de IA.</p>	<p>Gerar sugestões de texto para: Respostas a Impugnações, Esclarecimentos, e Fundamentação para Decisões de Recursos Administrativos. A IA realiza a busca semântica em bases de precedentes (Tribunais de Contas e Judiciário) e gera minutas de respostas altamente fundamentadas.</p>

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Suporte Jurídico - Elaboração de Pareceres	Ferramenta de apoio para a redação de documentos de manifestação consultiva da assessoria jurídica.	Gerar de minutas e modelos estruturados de Pareceres Jurídicos, adaptáveis às diversas modalidades e fases para validação, através de Inteligência Artificial
Gestão de Normativas e Decretos (Knowledge Base)	Repositório centralizado e atualizado de legislação, jurisprudência e modelos de atos normativos, com motor de busca inteligente e contextualização por IA.	Disponibilizar Banco de dados contendo modelos de Decretos, Portarias e normativos internos relacionados à Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo de Responsabilização	Suporte à formalização e instrução dos processos sancionatórios e punitivos contra contratados, com elaboração automatizada de peças processuais e análise de evidências via IA.	Geração automatizada dos documentos e minutas para instauração, instrução e conclusão do PAR. A IA auxilia na agregação de evidências, sugere a capitulação da infração e elabora minutas de peças, garantindo a consistência e o devido processo legal.
Elaboração e Gestão de Contratos	Ferramenta para a criação, formalização e gestão de minutas e termos contratuais.	Gerar de fora automática de minutas de contratos com base nos parâmetros da licitação.
Gestão de Aditivos e Modificações Contratuais	Módulo dedicado à formalização e controle das alterações e prorrogações da avença contratual original.	Realizar a emissão de: Termos Aditivos (Quantitativos e Qualitativos), Termos de Prorrogação/Renovação, Termos de Supressão e Termos de Rescisão/Revogação.
Mapeamento e Monitoramento de Fluxo (Workflow)	Interface de visualização gerencial e operacional do estado atual de cada processo em tempo real.	Demonstrar o status do processo em um dashboard com indicadores de fase, responsável e prazo. Utiliza alertas proativos, garantindo a tempestividade processual.
Painel de Gestão e Tomada de Decisão (Dashboard Gerencial)	Instrumento de inteligência gerencial para consolidação e visualização abrangente de dados estratégicos.	Disponibilizar indicadores dos processos, (Fase, quantidades, etc)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Agenda	Ferramenta para organização e acompanhamento dos prazos e marcos temporais críticos dos processos.	Apresentar uma visão sintética e objetiva dos próximos passos e vencimentos (sessões, prazos recursais, etc.)
Diagramas de Fluxo (Mapas Mentais)	Repositório e ferramenta de visualização gráfica da sequência lógica e fases críticas.	Oferecer representações visuais que detalham o rito processual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O início da execução dos serviços dar-se-á mediante **ordem de início formal**, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD, contendo data de início, assinatura do responsável autorizado e acompanhada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Os serviços serão prestados de forma **contínua**, durante todo o período de vigência contratual de **12 (doze) meses**, por meio de **acesso remoto à plataforma web**, modelo SaaS (Software as a Service), sem necessidade de instalação local de infraestrutura pela Contratante.

5.1.3. A disponibilização do sistema, com acesso aos módulos contratados, deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da ordem de início, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

5.1.4. O prazo de execução dos serviços será de **12 (meses) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização da solução tecnológica, infraestrutura de hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações, capacitação de usuários e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, **sem ônus adicional à Contratante**.

5.1.6. Na hipótese de impossibilidade de início dos serviços no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente suas razões, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

5.1.7. A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente por eventuais ajustes, correções ou adequações necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, para verificação inicial da disponibilização do sistema, acessos, funcionalidades e conformidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

com o Termo de Referência.

5.2.1.1. O recebimento provisório será formalizado por meio de atesto no documento fiscal ou instrumento equivalente.

5.2.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade do sistema com as especificações contratuais, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, funcionalidades ou desempenho do sistema, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto e pela correção de eventuais falhas identificadas posteriormente.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.3.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir:

- funcionamento contínuo da plataforma;
- correção de falhas;
- atualizações legais e tecnológicas;
- suporte técnico especializado;
- manutenção evolutiva e corretiva do sistema.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Mantêm-se aplicáveis, com adequação ao objeto SaaS, especialmente:

- expedir ordem de início;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- atestar a prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- responder solicitações da Contratada nos prazos legais;
- não se responsabilizar por vínculos da Contratada com terceiros.

6.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

6.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução anual do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, garantindo a disponibilidade, segurança, estabilidade e desempenho da plataforma.

6.2.2. Manter suporte técnico especializado, inclusive remoto, durante toda a vigência contratual.

6.2.3. Realizar capacitação dos usuários indicados pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2.4. Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações e dados tratados no sistema.

6.2.5. Manter atualizações do sistema compatíveis com alterações normativas, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. Indicar preposto para acompanhamento da execução contratual e comunicação com a Administração.

6.2.7. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.2.8. Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.

6.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Contratante.

6.2.10. Emitir faturamento conforme o período contratual estabelecido.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

7.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará a secretaria do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a secretaria do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará a secretaria do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a secretaria do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.10. O fiscal do contrato comunicará a secretaria, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. LIQUIDAÇÃO:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1. A licitação será realizada por lote.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do global.

8.1.3. Modalidade **Dispensa do Tipo Menor Preço Global.**

8.1.4. **Justificativa:** O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

8.1.5. Haverá apresentação de Prova de conceito: **PROVA DE CONCEITO**

PROVA DE CONCEITO

Após a etapa de disputa de lances e a verificação dos preços apresentados, a licitante que for declarada vencedora provisoriamente, na primeira colocação, será convocada para a Prova de Conceito.

O agente de Contratação, por meio de comunicação via chat, estabelecerá a data, o horário e o local para a realização da Prova de Conceito. Nesta fase, o licitante vencedor deverá demonstrar que atende às características e funcionalidades dos serviços solicitados, conforme detalhado no Termo de Referência. Caso a licitante não atenda aos requisitos necessários para aprovação, será considerada DESCLASSIFICADA. Nesse cenário, os demais participantes serão convocados, respeitando a ordem de classificação, para realizarem a Prova de Conceito.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigirá-se dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Fiscal, social e trabalhista;
- c) Econômico-financeira;
- d) Qualificação de capacidade Técnica; (Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo total estimado da contratação é de O custo total estimado da contratação não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 33.418,23 (Trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)** anual, conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo III do ETP deste Processo.

10 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de N° 122 de 01/12/2010.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

a. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 04 122 0300 2005 0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No valor ordinário.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

13 INTEGRAM O PRESENTE TERMO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Bonfim/RR, em 13 de Janeiro de 2026.

Alex Carvalho da Silva
Secretario Adjunto de Administração.

Débora Maria Silva de Santana
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Auxílio na elaboração do ETP

De acordo:

Dalveny Ribeiro Richil
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha estimativa de custos para contratação de empresa especializada para software service para atender a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS SOFTWARE SERVICE.

Item	Especificações dos Produtos:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
01	Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.	Licença para 12 meses	1	R\$ 33.418,23	R\$ 33.418,23

Valor Total: R\$ R\$ 33.418,23

Valor total R\$ 33.418,23 (trinta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

Tipo de empenho: No valor Ordinário.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

ANEXO II

– MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 082/2026 DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL TELEFONE EMAIL ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				
VALOR TOTAL				

[LOCAL], ... dede 2026

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

ANEXO III

– MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 082/2026

DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... dede 2026

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E
A _____ EMPRESA
_____ PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa da Silva, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em / /2026 em conformidade com o Processo Licitatório N° 082/2026 – SMAD, na modalidade Dispensa N° 002/2026-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 28 (vinte e oito) dias, após o efetivo execução/utilização dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução dos serviços do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais em desacordo com as obrigações assumidas

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

pela empresa na sua proposta.

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que a CONTRATADA entregue os equipamentos/materiais em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar qualquer desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de realizar a entrega dos serviços em conformidade prevista no Edital e seus anexos.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a entrega dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005. 0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Ordinário.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora, **KETER MIELLE D AGUIAR MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem da execução do contrato;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO.

11.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO
